



CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021 – RECONHECIMENTO DE TRAJETÓRIA CULTURAL

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Fundamento legal: Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020

O Município de Mogi Guaçu, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – doravante SECULT -, torna público o edital da CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021 – Reconhecimento por Trajetória Cultural, com base no inciso III do Art. 2º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, para reconhecimento de agentes culturais que tenham se destacado em seus campos de atuação bem como para incentivo ao setor artístico-cultural e fortalecimento de ações para a melhoria de nossa sociedade.

1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem por objeto a seleção e premiação de até oitenta agentes culturais, sendo eles coletivos, pessoas físicas ou jurídicas, com e sem fins lucrativos, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Mogi Guaçu por meio de iniciativas de difusão, resgate, defesa, proteção, reconhecimento, fortalecimento e promoção dos direitos culturais, da tradição e da diversidade cultural e da cultura popular, observados os módulos de candidatura do Anexo I - Módulos e Categorias de Premiação deste edital.

1.2. Para fins deste edital, considera-se agente cultural o coletivo não formal, as pessoas físicas e jurídicas, com ou sem finalidade lucrativa, que atuam como facilitadores da arte e da cultura em seu convívio e são comprometidos com a efetivação dos direitos culturais, o desenvolvimento da arte e da cultura, a promoção e a preservação da diversidade cultural, o fortalecimento e as demandas de sua comunidade ou território, que exercitam a cidadania e os direitos culturais, agregando diversas dimensões da cultura e articulando diferentes atores em torno de uma ação artístico-cultural.

1.3. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

1.3.1. Anexo I - Módulos e Categorias de Premiação;

1.3.2. Anexo II - Modelo de Carta de Apoio à Candidatura;



- 1.3.3.** Anexo III - Modelo de Autorização de Representação de Coletivo;
- 1.3.4.** Anexo IV - Modelo de Declaração de Aprendiz da(o) Mestra(e);
- 1.3.5.** Anexo V - Modelo de Declaração de Representação Legal;
- 1.3.6.** Anexo VI - Modelo de Autorização do Representante Legal para Menor de Idade;
- 1.3.7.** Anexo VII – Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- 1.3.8.** Anexo VIII – Modelo de Autodeclaração de Pessoas Transgêneros.

DO CRONOGRAMA

2.1. O cronograma estimado para realização deste edital será o seguinte:

2.2. inscrição: de 04 de setembro a 30 de setembro de 2021

2.3. análise da documentação pelo Comitê Gestor de Acompanhamento, Execução e Fiscalização da aplicação da Lei Aldir Blanc: 03 (três) dias úteis;

2.4. saneamento: 02 (dois) dias úteis;

2.5. análise do saneamento: 02 (dois) dias úteis;

2.6. publicação da habilitação: 02 (dois) dias úteis;

2.7. análise das candidaturas pelo Comitê Gestor de Acompanhamento, Execução e Fiscalização da aplicação da Lei Aldir Blanc: 03 (três) dias úteis;

2.8. apreciação e ratificação do Comitê Gestor de Acompanhamento, Execução e Fiscalização da aplicação da Lei Aldir Blanc: 02 (dois) dias úteis;

2.9. publicação do resultado: 02 (dois) dias úteis;

2.11. análise dos recursos: 02 (dois) dias úteis;

2.12. publicação do resultado: 01 (um) dia útil;

2.13. envio de documentação: 02 (dois) dias úteis;

2.14. abertura de processos de pagamento: 02 (dois) dias úteis;

2.15. emissão da nota de empenho: 03 (três) dias úteis;



2.16. pagamento: 20 (vinte) dias corridos.

3. DAS VEDAÇÕES

3.1. Não poderão participar deste edital como proponente:

3.1.1. pessoa física menor que 16 (dezesesseis) anos de idade;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas pela internet, através do formulário presente no link <http://bit.ly/premioguacu> ou presencialmente, com a entrega de documentos e preenchimento de formulário em papel, de segunda a sexta-feira das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h no Centro Cultural de Mogi Guaçu, que fica na Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo.

4.2. O período de inscrição será do dia 04 de setembro a 30 de setembro de 2021.

4.2.1. As inscrições se encerrarão às 23h59m do dia 30 de setembro de 2021.

4.3. Cada proponente efetuar somente 1 (uma) única inscrição em 1 (um) único módulo ou categoria.

4.4. Na hipótese de 1 (um) proponente efetuar mais de 1 (uma) inscrição, somente será considerada a última, observado o dia e a hora, sendo as demais automaticamente desconsideradas.

4.5. No ato da inscrição, o proponente deverá preencher formulário on-line, no link indicado no subitem 4.1 deste edital, na forma do Anexo I - Módulos e Categorias de Premiação, de acordo com seu módulo e categoria.

4.6. A(o) proponente declarará, no formulário, que:

4.7. nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, reside no local informado, ficando, sujeito, no entanto, às penalidades previstas no artigo 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), caso se constate que a declaração é falsa;

4.8. está ciente de que, em caso de utilização de qualquer meio ilícito ou imoral ou declaração



falsa para a participação da CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021 – Reconhecimento de Trajetória Cultural, incorrerá nas penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

4.9. É de responsabilidade exclusiva do(a) proponente a falha no envio da inscrição on-line no site do edital, em decorrência de problemas ocasionados por excesso do tamanho dos anexos, da capacidade de seu provedor, conexão, hardware, congestionamento de dados, envio de arquivos corrompidos ou em formato não aceito pelo site, entre outros.

4.10. A inscrição somente será efetivada após:

4.10.1. o envio pelo(a) proponente, exclusivamente por meio eletrônico, da inscrição com todas as informações e documentação estabelecidas no Anexo I - Módulos e Categorias de Premiação deste edital, conforme o caso.

5. DO VALOR INDIVIDUAL E TOTAL

5.1. O valor total deste edital é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

5.2. O valor bruto individual consta no Anexo I - Módulos e Categorias de Reconhecimento deste edital, do qual serão retidos os impostos incidentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

5.3. Caso o número de proponentes selecionados(as) não permita atingir o valor estabelecido no item 5.1 deste edital, em razão de inabilitação, de desclassificação, de número inferior de inscritos ou outra razão devidamente analisada pelo Comitê Gestor de Acompanhamento, Execução e Fiscalização da aplicação da Lei Aldir Blanc, os recursos financeiros remanescentes serão remanejados para outros editais do inciso III do Art. 2º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 ou, ainda, para o edital do inciso II do Art. 2º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, de forma a garantir que a totalidade dos recursos repassados ao Município de Mogi Guaçu sejam revertidos aos artistas e trabalhadores da cultura.

6. DOS MÓDULOS DE PREMIAÇÃO

6.1. Os reconhecimentos serão distribuídos em 6 (seis) módulos, a saber:

6.1.1. Módulo I - Arte e Cultura Individual;



6.1.2. Módulo II - Arte e Cultura Coletiva;

6.1.3. Módulo III – Mestras e Mestres de Cultura;

6.1.4. Módulo IV – Festivais, Mostras, Festas Populares e Saraus;

6.1.5. Módulo V – Patrimônio Cultural;

6.1.6. Módulo VI – Juventude Criativa.

7. DO COMITÊ GESTOR DE ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC

7.1. As comissões administrativas e de seleção serão responsabilidade do Comitê Gestor de Acompanhamento, Execução e Fiscalização da aplicação da Lei Aldir Blanc.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. As candidaturas serão avaliadas de acordo com os critérios e respectivas notas abaixo indicados:

Critério	Pontuação
Atuação do(a) proponente individual ou coletivo na categoria para a qual está indicado por meio de iniciativas exemplares já realizadas ou em realização, considerando a contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Mogi Guaçu	0 a 1
Contribuição sociocultural que a atuação proporciona à(s) comunidade(s) em que o(a) proponente individual ou coletivo atua – análise dos benefícios diretos e indiretos que traz à(s) comunidade(s) em que atua.	0 a 1



Abrangência e impacto da atuação do(a) proponente individual ou coletivo, considerando o público envolvido em suas atividades.	0 a 1
Pontuação Máxima	3

9. DAS FASES DO EDITAL

9.1. O edital será composto pelas seguintes Fases:

9.1.1. Fase de Habilitação: consiste no exame da documentação enviada pelo(a) proponente e admissibilidade das candidaturas, a ser realizado pelo Comitê Gestor de Acompanhamento, Execução e Fiscalização da aplicação da Lei Aldir Blanc.

9.1.2. Fase de Seleção: consiste na análise das propostas e seleção das candidaturas, a ser realizada pelo Comitê Gestor de Acompanhamento, Execução e Fiscalização da aplicação da Lei Aldir Blanc.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. As inscrições serão analisadas pelo Comitê Gestor de Acompanhamento, Execução e Fiscalização da aplicação da Lei Aldir Blanc, que verificará o atendimento às condições estabelecidas no item 4 deste edital.

10.2. Após a análise, o Comitê Gestor de Acompanhamento, Execução e Fiscalização da aplicação da Lei Aldir Blanc admitirá o saneamento de falhas na inscrição, sendo aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para isto, contados da data de publicação de relatório em jornal da cidade de Mogi Guaçu e no sítio eletrônico www.mogiguacu.sp.gov.br, que será enviada também por e-mail pelo Comitê Gestor de Acompanhamento, Execução e Fiscalização da aplicação da Lei Aldir Blanc aos proponentes que tiveram falhas em sua inscrição.

10.3. Terminado o prazo, o Comitê Gestor de Acompanhamento, Execução e Fiscalização da aplicação da Lei Aldir Blanc declarará os proponentes habilitados e inabilitados, com a devida fundamentação, por meio de publicação em jornal da cidade de Mogi Guaçu e no sítio eletrônico www.mogiguacu.sp.gov.br.

11. DA FASE DE SELEÇÃO



- 11.1.** O Comitê Gestor de Acompanhamento, Execução e Fiscalização da aplicação da Lei Aldir Blanc avaliará as propostas dos(as) proponentes de acordo com os critérios estabelecidos no item 8 deste edital.
- 11.1.1.** O Comitê Gestor de Acompanhamento, Execução e Fiscalização da aplicação da Lei Aldir Blanc também fará a análise dos critérios de pontuação constantes no Módulo IV – Festivais, Mostras, Festas Populares e Saraus.
- 11.2.** As notas serão atribuídas pelos 3 (três) membros do Comitê Gestor de Acompanhamento, Execução e Fiscalização da aplicação da Lei Aldir Blanc em análise conjunta, sem nenhuma casa decimal.
- 11.3.** A nota final de cada critério será definida em conjunto pelos 3 (três) membros do Comitê Gestor de Acompanhamento, Execução e Fiscalização da aplicação da Lei Aldir Blanc, somando sempre um número máximo de 3 (três) pontos.
- 11.4.** Serão desclassificados os(as) proponentes que obtiverem nota 0 (zero) em um dos critérios estabelecidos no item 8 deste edital.
- 11.5.** Nos casos de empate entre proponentes do mesmo módulo, o desempate será feito de acordo com os seguintes critérios de priorização:
- 11.5.1.** proponentes mulheres negras e/ou indígenas;
- 11.5.2.** proponentes transgêneros;
- 11.5.3.** proponentes mães solo brancas;
- 11.5.4.** proponentes homens negros e/ou indígenas;
- 11.5.5.** proponentes com a maior idade, à exceção do Módulo Juventude Criativa, em que será considerada a menor idade.
- 11.6.** Persistindo o empate no módulo, será realizado sorteio público, preferencialmente on-line, em dia e horário estabelecido pelo Comitê Gestor de Acompanhamento, Execução e Fiscalização da aplicação da Lei Aldir Blanc, sendo feita convocação por meio de publicação em jornal da cidade de Mogi Guaçu e no sítio eletrônico www.mogiguacu.sp.gov.br e pelo e-mail informado no ato da inscrição.
- 11.7.** Serão selecionados os primeiros classificados em cada módulo, depois os segundos



classificados em cada módulo, depois os terceiros classificados em cada módulo e assim sucessivamente, até se esgotarem os recursos financeiros estabelecidos no item 5 deste edital.

11.7.1. A classificação por módulos será realizada respeitando a seguinte ordem:

11.7.1.1. Mestras e Mestres da Cultura

11.7.1.2. Festivais, Mostras, Festas Populares e Saraus

11.7.1.3. Patrimônio Cultural

11.7.1.4. Arte e Cultura Coletiva

11.7.1.5. Juventude Criativa

11.7.1.6. Arte e Cultura Individual

11.8. A relação dos(as) proponentes contemplados por módulo e os suplentes, com a devida classificação, será publicada pelo presidente do Comitê Gestor de Acompanhamento, Execução e Fiscalização da aplicação da Lei Aldir Blanc em jornal da cidade de Mogi Guaçu e no sítio eletrônico www.mogiguacu.sp.gov.br.

11.8.1. O Comitê Gestor de Acompanhamento, Execução e Fiscalização da aplicação da Lei Aldir Blanc publicará o resultado em jornal do município de Mogi Guaçu, no sítio eletrônico www.mogiguacu.sp.gov.br e também informará os(as) proponentes pelo e-mail constante no formulário de inscrição.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos do Comitê Gestor de Acompanhamento, Execução e Fiscalização da aplicação da Lei Aldir Blanc cabe recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação em jornal da cidade de Mogi Guaçu e no sítio eletrônico www.mogiguacu.sp.gov.br.

12.1.1. Os recursos administrativos deverão ser interpostos por meio do e-mail sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br, mediante petição fundamentada, constando a identificação do proponente, dirigida ao Secretário Municipal de Cultura.

12.1.2. Interposto o recurso, os demais proponentes serão comunicados, por meio de publicação



em jornal da cidade de Mogi Guaçu e no sítio eletrônico www.mogiguacu.sp.gov.br.

12.1.3. O recurso previsto no item 12.1 terá efeito suspensivo.

12.1.4. O prazo de recurso não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.1.5. Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente na Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

12.1.6. Caberá ao Secretário Municipal de Cultura dar provimento ou não aos recursos interpostos, após análise do Conselho Municipal de Cultura, publicando sua decisão em jornal da cidade de Mogi Guaçu e no sítio eletrônico www.mogiguacu.sp.gov.br.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. O Secretário Municipal de Cultura homologará e adjudicará o resultado do edital em ato próprio.

13.2. A homologação e adjudicação serão publicadas em jornal da cidade de Mogi Guaçu e no sítio eletrônico www.mogiguacu.sp.gov.br e acostados ao processo administrativo que deu origem a este edital.

14. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O RECEBIMENTO

14.1. Para o recebimento do prêmio, o Comitê Gestor de Acompanhamento, Execução e Fiscalização da aplicação da Lei Aldir Blanc fará a convocação do proponente por meio de mensagem enviada ao e-mail informado na inscrição, para o encaminhamento dos dados e documentos do(a) proponente selecionado.

14.2. Os dados e documentos deverão ser enviados por meio do e-mail sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis da data da convocação.

14.3. No caso de **Pessoa Física** (individual e coletivo), deverão ser informados e enviados os seguintes dados e documentos do(a) proponente:

14.3.1. nome civil, sem abreviatura;

14.3.2. número do CPF;



14.3.3. dados bancários em nome, obrigatoriamente, do(a) proponente ou de seu representante legal, contendo nome do banco, agência bancária e número da conta-corrente;

14.3.4. documentos em formato PDF:

14.3.4.1. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?>

14.4. O(a) proponente declarará no formulário que:

14.4.1. não incorre nas vedações previstas no item 3.1 deste edital;

14.4.2. não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição da República.

14.5. No caso de **Pessoa Jurídica**, deverão ser informados e enviados os seguintes dados e documentos do(a) proponente:

14.5.1. razão social, sem abreviatura;

14.5.2. número do CNPJ;

14.5.3. dados bancários em nome, obrigatoriamente, do(a) proponente, contendo nome do banco, agência bancária e número da conta-corrente;

14.5.4. documentos em formato PDF:

14.5.4.1. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual - CCMEI, obtido no endereço eletrônico <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>;

14.5.4.2. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?>

14.6. O(a) proponente declarará no formulário que:

14.6.1. não incorre nas vedações previstas no item 3.1 deste edital;

14.6.2. não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do caput do art. 7º



da Constituição da República.

14.7. Após a entrega dos documentos, será emitida a nota de empenho respectiva, no valor estabelecido no item 5.2 deste edital.

14.8. Caso o(a) proponente não entregue os documentos no prazo estabelecido no item 14.2, será chamado outro(a) proponente da mesma categoria ou, na inexistência de proponentes, será chamado o(a) proponente suplente de outra categoria que tenha a maior pontuação.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento do prêmio será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos contados da data de emissão da nota de empenho, na conta-corrente do(a) proponente selecionado ou de seu representante legal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Informações ou esclarecimentos de dúvidas sobre este edital poderão ser obtidos pelo e-mail sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br

16.2. Para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis os dias compreendidos entre a segunda e a sexta-feira, com exceção dos feriados e pontos facultativos.

16.3. Os casos omissos serão deliberados pelo Comitê Gestor de Acompanhamento, Execução e Fiscalização da aplicação da Lei Aldir Blanc.

Mogi Guaçu, de agosto de 2021

Rodrigo Falsetti

Prefeito de Mogi Guaçu



Anexo I - Módulos e Categorias de Premiação

Módulo I - Arte e Cultura Individual

1. A quem se destina:

1.1. O prêmio deste módulo se destina a artistas independentes, agentes culturais populares e/ou comunitários, agentes da cadeia produtiva, tais como trabalhadoras(es) do setor técnico e/ou bastidores da cultura.

2. Quem pode participar:

2.1. Poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas na condição de Microempreendedor Individual - MEI que atenderem às seguintes condições:

2.1.1. residirem ou serem sediados no Município de Mogi Guaçu;

2.1.2. terem 18 (dezoito) anos ou mais de idade ou serem emancipados, nos termos do parágrafo único do Art. 5º da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), no caso de pessoa física;

2.1.3. possuírem regularidade de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ há, pelo menos, 6 (seis) meses na data de inscrição, no caso de pessoa jurídica.

3. Quantas inscrições podem ser feitas:



3.1. A(o) proponente poderá efetuar 1 (uma) única inscrição, em 1 (um) único módulo e categoria.

4. Valor do prêmio:

4.1. Valor único: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos mil reais).

5. Onde fazer a inscrição:

6. A inscrição deve ser feita no <http://bit.ly/premioguacu>

7. Informações e documentos obrigatórios da(o) proponente para inscrição:

7.1. nome civil da(o) proponente, sem abreviatura;

7.2. nome social ou artístico, quando houver;

7.3. número do RG;

7.4. número do CPF;

7.5. endereço residencial ou da sede, conforme o caso;

7.6. número do CNPJ, quando o caso;

7.7. endereço da sede;

7.8. número de telefone fixo e/ou celular;

7.9. e-mail;

7.10. documentos em formato PDF:

7.10.1. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, tanto para pessoas físicas quanto jurídicas;

7.10.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp, quando pessoa jurídica;



- 7.10.3.** documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia, reconhecido pela legislação brasileira, tanto para pessoas físicas quanto jurídicas;
- 7.10.4.** Autodeclaração Étnico-Racial, na forma do Anexo VII – Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial, quando o caso;
- 7.10.5.** Autodeclaração de Pessoas Transgêneros, na forma do Anexo VIII – Modelo de Autodeclaração de Pessoas Transgêneros quando for o caso;
- 7.10.6.** currículo da formação e da trajetória profissional da(o) proponente;
- 7.10.7.** portfólio atualizado, contendo descrição das atividades que realiza, incluindo informações sobre as comunidades e públicos atendidos por essas atividades, além de material que comprove a atuação na área artístico-cultural de sua candidatura há, no mínimo, 2 (dois) anos, contendo itens como: imagens, datas, flyers, links, publicações, relatos, contratos e outros documentos que possam comprovar a atuação.



Módulo II - Arte e Cultura Coletiva

1. A quem se destina:

1.1. Os prêmios deste módulo se destinam a grupos e coletivos artísticos, de cultura popular e/ou comunitários e de culturas identitárias.

2. Quem pode participar:

2.1. Poderão participar as pessoas físicas (na condição de representante de grupo ou coletivo) e as pessoas jurídicas que atenderem às seguintes condições

2.1.1. residirem ou serem sediados no Município de Mogi Guaçu;

2.1.2. terem 18 (dezoito) anos ou mais de idade ou serem emancipados, nos termos do parágrafo único do Art. 5º da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), no caso de pessoa física;

2.1.3. possuírem regularidade de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ há, pelo menos, 6 (seis) meses na data de inscrição, no caso de pessoa jurídica.

3. Quantas inscrições podem ser feitas:

3.1. A(o) proponente poderá efetuar 1 (uma) única inscrição, em um 1 (um) único módulo e categoria.

4. Valor do prêmio:

4.1. Grupos e/ou coletivos: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

5. Onde fazer a inscrição:

5.1. A inscrição deve ser feita no <http://bit.ly/premioguacu>. A inscrição para este módulo será única e poderá ser realizada por meio de representação de uma pessoa física ou por pessoa jurídica.

6. Informações e documentos obrigatórios do grupo ou coletivo proponente para inscrição:



- 6.1.** nome do grupo ou coletivo ou razão social da(o) proponente, sem abreviatura;
- 6.2.** nome civil, sem abreviatura, do representante legal;
- 6.3.** nome social ou artístico do representante legal, quando houver;
- 6.4.** número do RG do representante legal;
- 6.5.** número do CPF do representante legal;
- 6.6.** endereço residencial do representante legal;
- 6.7.** número do CNPJ, quando pessoa jurídica;
- 6.8.** endereço da sede do grupo ou coletivo;
- 6.9.** número de telefone fixo e/ou celular;
- 6.10.** e-mail;
- 6.11.** documentos em formato PDF:
 - 6.11.1.** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> do representante legal;
 - 6.11.2.** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp, quando pessoa jurídica;
 - 6.11.3.** documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia, reconhecido pela legislação brasileira do representante legal;
 - 6.11.4.** Autorização de Representação, na forma do Anexo III - Modelo de Autorização de Representação de Coletivo do edital, quando grupo ou coletivo não instituído como pessoa jurídica;
 - 6.11.5.** Autodeclaração étnico-racial, na forma do Anexo VII – Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial, quando o caso;



6.11.6. Autodeclaração de Pessoas Transgênero do(a) representante legal do grupo, na forma do Anexo VIII – Modelo de Autodeclaração de Pessoas Transgêneros, quando for o caso;

6.11.7. currículo da trajetória do grupo ou coletivo proponente;

6.11.8. portfólio atualizado, contendo descrição das atividades realizadas, incluindo informações sobre as comunidades e públicos atendidos por essas atividades, além de material que comprove a atuação do grupo ou coletivo na área artístico-cultural de sua candidatura há, no mínimo, 06 (seis) meses, contendo itens como: imagens, datas, flyers, links, publicações, relatos, contratos e outros documentos que possam comprovar a atuação.



Módulo III – Mestras e Mestres de Cultura

1. A quem se destina:

1.1. O prêmio deste módulo se destina a pessoas que detenham notório conhecimento, tenham longa permanência na atividade e sejam reconhecidas por suas próprias comunidades como referência na transmissão de saberes e fazeres em arte e cultura.

2. Quem pode participar:

2.1. Poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas na condição de Microempreendedor Individual - MEI que atenderem às seguintes condições:

2.2. residirem ou serem sediados no Município de Mogi Guaçu;

2.3. terem 50 (cinquenta) anos ou mais de idade;

2.4. possuírem regularidade de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ há, pelo menos, 6 (seis) meses na data de inscrição, no caso de pessoa jurídica.

3. Quantas inscrições podem ser feitas:

3.1. A(o) proponente poderá efetuar 1 (uma) única inscrição, em 1 (um) único módulo e categoria.

4. Valor do prêmio:

4.1. Categoria única: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

5. Onde fazer a inscrição:

5.1. A inscrição deve ser feita no Portal Cultura, em <http://bit.ly/premioguacu>

6. Informações e documentos obrigatórios da(o) proponente para inscrição:



- 6.1.** nome civil da(o) proponente, sem abreviatura;
- 6.2.** nome social ou artístico, quando houver;
- 6.3.** número do RG;
- 6.4.** número do CPF;
- 6.5.** endereço residencial ou da sede, conforme o caso;
- 6.6.** número de telefone fixo e/ou celular;
- 6.7.** e-mail;
- 6.8.** documentos em formato PDF:
 - 6.8.1.** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, tanto para pessoa física quanto para pessoa jurídica;
 - 6.8.2.** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp, quando pessoa jurídica;
 - 6.8.3.** documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia, reconhecido pela legislação brasileira, tanto para pessoa física quanto para pessoa jurídica;
 - 6.8.4.** Carta de Apoio à Candidatura, conforme modelo do Anexo II - Modelo de Carta de Apoio à Candidatura do edital;
 - 6.8.5.** Declaração de Aprendiz da(o) Mestra(e), conforme modelo do Anexo IV - Modelo de Declaração de Aprendiz da(o) Mestra(e) do edital;
 - 6.8.6.** Autodeclaração Étnico-Racial, na forma do Anexo VII – Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial, quando for o caso;
 - 6.8.7.** Autodeclaração de Pessoas Transgêneros, na forma do Anexo VIII – Modelo de Autodeclaração de Pessoas Transgêneros, quando for o caso;
 - 6.8.8.** currículo da formação e da trajetória profissional da(o) proponente;
 - 6.8.9.** portfólio atualizado, contendo descrição das atividades que realiza, incluindo informações



sobre as comunidades e públicos atendidos por essas atividades, além de material que comprove a atuação na área artístico-cultural de sua candidatura há, no mínimo, 2 (dois) anos, contendo itens como: imagens, datas, flyers, links, publicações, relatos, contratos e outros documentos que possam comprovar a atuação.



Módulo IV – Festivais, Mostras, Festas Populares e Saraus

1. A quem se destina:

1.1. Os prêmios deste módulo se destinam a eventos artístico-culturais de diferentes linguagens e modalidades, com histórico de duas ou mais realizações.

2. Quem pode participar:

2.1. Poderão participar as pessoas físicas, inclusive na condição de representante do grupo ou coletivo, e as pessoas jurídicas que atenderem às seguintes condições

2.1.1. residirem ou serem sediados no Município de Mogi Guaçu;

2.1.2. terem 18 (dezoito) anos ou mais de idade ou serem emancipados, nos termos do parágrafo único do Art. 5º da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), no caso de pessoa física;

2.1.3. possuírem regularidade de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ há, pelo menos, 6 (seis) meses na data de inscrição, no caso de pessoa jurídica.

3. Quantas inscrições podem ser feitas:

3.1. A(o) proponente poderá efetuar 1 (uma) única inscrição, em um 1 (um) único módulo e categoria.

4. Valor do prêmio:

4.1. R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

5. Onde fazer a inscrição:



5.1. A inscrição deve ser feita no Portal Cultura, em <http://bit.ly/premioguacu>. A inscrição para este módulo será única e poderá ser realizada por meio de representação de uma pessoa física ou por pessoa jurídica.

6. Informações e documentos obrigatórios do grupo ou coletivo proponente para inscrição: 6.1. nome do grupo ou coletivo ou razão social da(o) proponente, sem abreviatura;

6.2. nome do representante legal;

6.3. nome social ou artístico do representante legal, quando houver;

6.4. número do RG do representante legal;

6.5. número do CPF do representante legal;

6.6. endereço residencial do representante legal;

6.7. número do CNPJ, quando pessoa jurídica;

6.8. endereço da sede do grupo ou coletivo;

6.9. número de telefone fixo e/ou celular;

6.10. e-mail;

6.11. documentos em formato PDF:

6.11.1. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> do representante legal;

6.11.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp, quando pessoa jurídica;

6.11.3. documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia, reconhecido pela legislação brasileira do representante legal;

6.11.4. Autorização de Representação de Coletivo, na forma do Anexo III - Modelo de Autorização



de Representação de Coletivo do edital, quando evento não instituído como pessoa jurídica;

6.11.5. Autodeclaração Étnico-Racial, na forma do Anexo VII – Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial, quando for o caso;

6.11.6. Autodeclaração de Pessoas Transgêneros do(a) representante legal, na forma do Anexo VIII – Modelo de Autodeclaração de Pessoas Transgêneros, quando for o caso;

6.11.7. descritivo da trajetória do evento;

6.12. portfólio atualizado que comprove a realização do número de edições do evento, contendo sua descrição detalhada, incluindo informações sobre atividades realizadas, comunidades e públicos impactados, além de itens como: imagens, datas, flyers, links, publicações, relatos, contratos e outros documentos que possam comprovar a atuação.

6.13. documento assinado pelo representante legal que informe o tempo de existência do evento, a quantidade mínima de edições realizadas e a quantidade de integrantes na organização do evento.

Módulo V – Patrimônio Cultural

1. A quem se destina:

1.1. Os prêmios deste módulo se destinam a:

1.1.1. iniciativas de excelência no campo do Patrimônio Cultural Material: ações de identificação, documentação, proteção, conservação, promoção, difusão e educação patrimonial relacionadas ao patrimônio cultural material;

1.1.2. iniciativas de excelência no campo do Patrimônio Cultural Imaterial: ações de identificação, documentação, proteção, salvaguarda, promoção, difusão e educação patrimonial relacionadas ao patrimônio cultural imaterial.

2. Quem pode participar:

2.1. Poderão participar as pessoas físicas, inclusive na condição de representante de grupo ou coletivo, e as pessoas jurídicas que atenderem às seguintes condições

2.1.1. residirem ou serem sediados no Município de Mogi Guaçu;



2.1.2. terem 18 (dezoito) anos ou mais de idade ou serem emancipados, nos termos do parágrafo único do Art. 5º da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), no caso de pessoa física;

2.1.3. possuírem regularidade de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ há, pelo menos, 6 (seis) meses na data de inscrição, no caso de pessoa jurídica.

3. Quantas inscrições podem ser feitas:

3.1. A(o) proponente poderá efetuar 1 (uma) única inscrição.

4. Valor do prêmio:

4.1. R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

5. Onde fazer a inscrição:

5.1. A inscrição deve ser feita formulário disponível em <http://bit.ly/premioguacu>. A inscrição para este módulo será única e poderá ser realizada por meio de representação de uma pessoa física ou por pessoa jurídica.

6. Informações e documentos obrigatórios da(o) proponente para inscrição:

6.1. nome civil ou razão social da(o) proponente, sem abreviatura;

6.2. número do RG do representante legal;

6.3. número do CPF do representante legal;

6.4. endereço residencial do representante legal;

6.5. número do CNPJ, quando pessoa jurídica;

6.6. endereço da sede do grupo ou coletivo;

6.7. número de telefone fixo e/ou celular;



6.8. e-mail;

6.9. documentos em formato PDF:

6.9.1. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, tanto pessoa física quanto pessoa jurídica;

6.9.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp, quando pessoa jurídica;

6.9.3. documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia, reconhecido pela legislação brasileira, tanto pessoa física quanto pessoa jurídica;

6.9.4. Autorização de Representação, na forma do Anexo III - Modelo de Autorização de 29 Representação de Coletivo do edital, quando evento não instituído como pessoa jurídica;

6.9.5. Autodeclaração Étnico-Racial;

6.9.6. Autodeclaração de Pessoas Transgênero do(a) representante legal, quando for o caso;

6.9.7. currículo da formação e da trajetória da(o) proponente;

6.9.8. portfólio atualizado que comprove a realização do projeto, contendo sua descrição detalhada, além de itens como: imagens, datas, flyers, links, publicações, relatos, contratos e outros documentos que possam comprovar a atuação.

6.9.9. comprovação do tombamento do patrimônio material, do registro do patrimônio, de plano de salvaguarda por meio da apresentação de edital, resolução ou outra norma expedida pelo Poder Público e a efetiva participação no processo.

Módulo VI – Juventude Criativa

1. A quem se destina:

1.1. O prêmio deste módulo se destina a jovens entre 16 e 29 anos de idade que desenvolvam ações artístico-culturais ligadas a primeiras obras artísticas, desenvolvimento de dinâmicas socioculturais em comunidade e articulações culturais.

2. Quem pode participar:



2.1. Poderão participar as pessoas físicas e jurídicas na condição de Microempreendedor Individual - MEI que atenderem às seguintes condições:

2.1.1. residirem ou serem sediados no Município de Mogi Guaçu;

2.1.2. terem entre 16 e 29 anos de idade completos na data de inscrição;

2.1.3. possuírem regularidade de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ há, pelo menos, 6 (seis) meses na data de inscrição, no caso de pessoa jurídica.

3. Quantas inscrições podem ser feitas:

3.1. A(o) proponente poderá efetuar 1 (uma) única inscrição, em 1 (um) único módulo e categoria.

4. Valor do prêmio:

4.1. Categoria única: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

5. Onde fazer a inscrição:

5.1. A inscrição deve ser feita através de formulário disponível em <http://bit.ly/premioguacu>

6. Informações e documentos obrigatórios da(o) proponente para inscrição:

6.1. nome civil da(o) proponente(o), sem abreviatura;

6.2. nome social ou artístico, quando houver;

6.3. número do RG;

6.4. número do CPF;

6.5. endereço residencial ou da sede, conforme o caso;

6.6. número de telefone fixo e/ou celular;



6.7. e-mail;

6.8. documentos em formato PDF:

6.8.1. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, tanto para pessoa física quanto para pessoa jurídica;

6.8.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp, quando pessoa jurídica;

6.8.3. documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia, reconhecido pela legislação brasileira, tanto para pessoa física quanto para pessoa jurídica;

6.8.4. Declaração de Representação Legal, quando o caso, conforme modelo do Anexo V - Modelo de Declaração de Representação Legal do edital, quando o caso;

6.9. Declaração de Autorização do Representante Legal para Menor de Idade, conforme modelo do Anexo VI - Modelo de Autorização do Representante Legal para Menor de Idade, no caso de proponente menor que 18 anos;

6.10. certidão de nascimento ou termo de guarda ou tutela da(o) proponente menor que 18 anos, comprovando a representação legal;

6.11. documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia, reconhecido pela legislação brasileira, do representante legal da(o) proponente menor que 18 anos;

6.11.1. comprovação de emancipação, nos termos do parágrafo único do Art. 5º da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para proponente menor que 18 anos emancipado;

6.11.2. Carta de Apoio à Candidatura, conforme modelo do Anexo II - Modelo de Carta de Apoio à Candidatura do edital, quando o caso;

6.11.3. Autodeclaração Étnico-Racial, na forma do Anexo VII – Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial, quando o caso;

6.11.4. Autodeclaração de Pessoas Transgêneros, na forma do Anexo VIII – Modelo de Autodeclaração de Pessoas Transgêneros, quando for o caso;

6.11.5. currículo da formação e da trajetória profissional da(o) proponente;



6.11.6. portfólio atualizado, contendo descrição das atividades que realiza, incluindo informações sobre as comunidades e públicos atendidos por essas atividades, além de material que comprove a atuação do(a) proponente na área artístico-cultural de sua candidatura, contendo itens como: imagens, datas, flyers, links, publicações, relatos, contratos e outros documentos que possam comprovar a atuação.



Anexo II - Modelo de Carta de Apoio à Candidatura

(Apenas para o Módulo III – Mestras e Mestres de Cultura e Módulo VI – Juventude Criativa.)

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

À Secretaria Municipal de Cultura de Mogi Guaçu

Pela presente carta, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, residente/com sede na _____ (rua, avenida, praça), nº _____, no bairro _____, Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, apoio a candidatura de _____ (nome da pessoa, coletivo ou organização), representando por _____ (no caso de coletivo), portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, residente/com sede na _____ (rua, avenida, praça), nº _____, no bairro _____, Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, ao prêmio do Módulo _____, no valor de R\$ _____ (_____), processado por meio do edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021 – Reconhecimento por Trajetória Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura de Mogi Guaçu, conforme processo em epígrafe, pelas razões expostas:

Mogi Guaçu, __ de _____ de 2021

Nome(s) e assinatura(s) de pessoa(s) da comunidade ou representante da instituição de caráter cultural, com respectivas funções



CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021 – RECONHECIMENTO DE TRAJETÓRIA CULTURAL

Anexo III - Modelo de Autorização de Representação de Coletivo

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Nós, abaixo assinados, integrantes do coletivo _____, autorizamos _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado à _____ (rua, avenida, praça), nº _____, no bairro _____, Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, também integrante deste coletivo, a representar-nos para candidatura e recebimento do prêmio no valor de R\$ _____ (_____ reais), na categoria _____, Módulo _____, resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021 – Reconhecimento por Trajetória Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura de Mogi Guaçu.

Assinatura:

Nome:

Endereço:

CPF:

RG:

Assinatura:

Nome:

Endereço:

CPF:

RG:

Assinatura:

Nome:

Endereço:



CPF:

RG:

CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021 – RECONHECIMENTO DE TRAJETÓRIA CULTURAL

Anexo IV - Modelo de Declaração de Aprendiz da(o) Mestra(e)

(Apenas para o Módulo III – Mestras e Mestres de Cultura.)

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Eu _____, inscrita(o) no CPF nº _____, RG nº _____, residente à rua/avenida _____, nº _____, bairro _____, complemento _____, no município de Mogi Guaçu, estado de São Paulo, declaro, para fins de inscrição na CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021 – Reconhecimento de Trajetória Cultural da Secretaria Municipal de Cultura de Mogi Guaçu, que sou ou fui aprendiz da(o) mestra(e) _____, inscrita(o) no CPF nº _____, RG nº _____, residente à rua/avenida _____, nº _____, bairro _____, complemento _____, no município de Mogi Guaçu, estado de São Paulo

Mogi Guaçu, __ de _____ de 2021

Nome e assinatura do declarante



CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021 – RECONHECIMENTO DE TRAJETÓRIA CULTURAL
Anexo V - Modelo de Declaração de Representação Legal

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Eu _____, inscrita(o) no CPF nº _____, RG nº _____, residente à rua/avenida _____, nº _____, bairro _____, complemento _____, no município de Mogi Guaçu, estado de São Paulo, autorizo _____, residente à rua/avenida _____, nº _____, bairro _____, complemento _____, no município de _____, estado de _____ a representar-me para inscrição na CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021 – Reconhecimento de Trajetória Cultural da Secretaria Municipal de Cultura de Mogi Guaçu.

Mogi Guaçu, __ de _____ de 2021

Nome da(o) proponente.



CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021 – RECONHECIMENTO DE TRAJETÓRIA CULTURAL

Anexo VI - Modelo de Autorização do Representante Legal para Menor de Idade

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Eu, _____, representante legal de _____ autorizo que ela/ele participe da CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021 – Reconhecimento de Trajetória Cultural.

Mogi Guaçu __ de _____ de 2021

Nome e assinatura da(o) representante legal da(o) menor de idade



CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021 – RECONHECIMENTO DE TRAJETÓRIA CULTURAL

Anexo VII – Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente à _____ (rua, avenida, praça), nº _____, bairro _____, Mogi Guaçu, SP, declaro que sou _____ (colocar a cor/raça/etnia), para fins de participação na CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021 – Reconhecimento de Trajetória Cultural.

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto a esta declaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação da chamada e a eventual necessidade de restituição dos valores contratados, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

Mogi Guaçu, de _____ de 2021.

Assinatura da(o) declarante



CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021 – RECONHECIMENTO DE TRAJETÓRIA CULTURAL

Anexo VIII – Modelo de Autodeclaração de Pessoas Transgêneros

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Eu, _____ (nome completo e/ou nome social), RG nº _____, CPF nº _____, residente à _____ (rua, avenida, praça), nº _____, bairro _____, Mogi Guaçu, SP, declaro que sou pessoa transgênero e solicito a inclusão e uso do meu nome social _____ (indicação do nome social), nos registros municipais relativos à CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021 – Reconhecimento de Trajetória Cultural.

Mogi Guaçu, de _____ de 2021.

Assinatura da(o) declarante